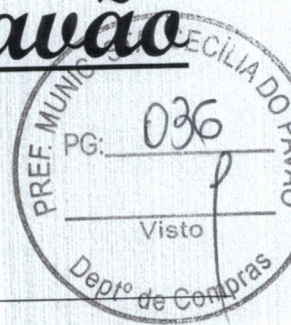




Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



- 2.1 - O prazo do presente contrato é de 02 (dois) meses, podendo ser renovado por igual período até o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses.
- 2.2 - O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pela **CONTRATANTE** no caso do **CONTRATADO** deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.
- 2.3 - A extinção normal do contrato não gera direitos indenizatórios.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

- 3.1 - Pelo serviço acima mencionado e prestado, o **CONTRATADO** receberá a quantia de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), por pessoa, sendo necessário 6 pessoas por dia para realiza o trabalho.
- 3.2 - Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais)

CLÁUSULA QUARTA DA JORNADA DE TRABALHO

- 4.1 - A jornada de trabalho do **CONTRATADO** durante a vigência do presente contrato é de 30 dia no mês, 24 horas por dia.

CLÁUSULA QUINTA DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

- 5.1 - A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração do **CONTRATADO** todos os descontos previstos em Lei a favor do Regime Geral de Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção.

CLÁUSULA SEXTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2020, na seguinte rubrica:

08 SECRETARIA DE SAUDE E PREVENÇÃO
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2037 MANUTENÇÃO DIVISAO SAUDE E SANEAMENTO
00137 GSUS E C C 274-3
00303 SAUDE RECEITAS VINCULADAS E.C 29/00 15%
00321 OUTRAS TRANSFERENCIAS DO SUS



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 - São obrigações do **CONTRATADO** para a execução do presente contrato:
7.2 - Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;
7.3 - arcar com despesas de locomoção, alimentação e demais despesas

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

8.1 O presente contrato será sumariamente rescindido pela **CONTRATANTE**, sem que caiba o **CONTRATADO** qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o **CONTRATADO** incidir em qualquer das faltas arroladas na Lei Federal 11350/2006, artigos cabíveis, como puníveis com a pena de demissão, bem como podendo ser rescindido a qualquer tempo para atender necessidades do Município sem quaisquer pagamentos de indenização.

CLÁUSULA NONA DO FORO

9.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem ambas as partes, justas e acordadas entre si, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas devidamente qualificadas.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Santa Cecília do Pavão /PR, 17 de abril de 2020

F SOARES SERVIÇOS EMPRESARIAIS
FABIOLLA SOARES

